Proposição: **Projeto de Lei de nº 029/2023**	Lei nº ___/2023
ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2023, NO VALOR DE **R$ 13.372,85,** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SEMECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	

DISTRIBUIÇÃO

DE	PARA	DATA	VISTO	DE	PARA	DATA	VISTO
Presid.	comissão						

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROT. 09 de 2023
Fls. 001

Ofício Nº71/GAB/23 **Itapuã do Oeste, 24 de abril de 2023.**

AO: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXMA. **SENHORA:** ROSE LOPES DOS SANTOS DE OLIVEIRA
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
ITAPUÃ DO OESTE RO

Excelentíssima Senhora Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos pelo presente encaminhar a **Mensagem N°. 29/2023**, a **Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação e por Superávit Financeiro de Exercício anterior,** no valor global de **R$ 13.372,85 (Treze Mil Trezentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos)**. O presente projeto tem por objeto a revogação parcial da Lei Ordinária Nº 981/2023, em especial na ficha nº 613, conforme solicitação em anexo, através do Mem. nº 070/SEMECE/2023, solicito **URGÊNCIA,** do projeto em questão.

Sem mais para o momento, renovamos os nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 25/04/2023 às 10:42, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **206757** e o código verificador **BFEA9B36**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Mensagem 29	25/04/2023	206763
2	Projeto 29	25/04/2023	206764
3	Anexo 1	25/04/2023	206766
4	Anexo 2	25/04/2023	206772
5	Memorando 70 Educação	25/04/2023	206914

Docto ID: 206757 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROT. 29/04/2023
FLS. 004
ASS.

MENSAGEM Nº 29/2023

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste - RO.

Nobres Edis,

Encaminhamos em anexo, o Projeto de Lei que trata sobre a abertura de crédito através de **Suplementação por Anulação**, valor global de **R$ 7.504,40 (Sete Mil Quinhentos e Quatro Reais e Quarenta Centavos) e Superávit Financeiro, no valor de R$ 5.868,45 (Cinco Mil Oitocentos e Sessenta e Oito Reais e Quarenta e Cinco Centavos),** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, especificados abaixo e distribuídos por fonte de recurso conforme demonstrativo contábil e cópia de propostas em anexo, conforme projeto em anexos, tendo em vista a necessidade de ATENDIMENTO AO MEM. Nº 070/SEMECE/2023.

Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos advirão Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, e suplementação por anulação, previstos nos incisos I e III, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Certo em contarmos com a alta compreensão e dedicação de Vossas Excelências, já comprovada em ocasiões anteriores, antecipamos votos de agradecimentos, renovando protestos de consideração e apreço.

Itapuã do Oeste - RO, 24 de Abril de 2023.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 25/04/2023 às 10:42, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **206763** e o código verificador **506C203A**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Oficio 71	25/04/2023	206757

Docto ID: 206763 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROC. 29 01 2023
Fls. 003
ASS.

PROJETO DE LEI Nº

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2023, NO VALOR DE R$ 13.372,85, NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SEMECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na importância de **R$ 13.372,85 (Treze Mil Trezentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos)**. Alocados nos projetos/atividades conforme **ANEXO I** do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos advirão **Suplementação por Anulação**, valor global de **R$ 7.504,40 (Sete Mil Quinhentos e Quatro Reais e Quarenta Centavos) e Superávit Financeiro,** apurado em exercício anterior**, no valor de R$ 5.868,45 (Cinco Mil Oitocentos e Sessenta e Oito Reais e Quarenta e Cinco Centavos),** Previstos nos incisos I e III, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme **Anexo II** do presente projeto.

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, advirão de suplementação por anulação e por Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, previstos no inciso I e III, § 1º do art. 43 c/c o artigo 46 da Lei 4.320/64.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar, remanejar, transpor ou transferir os recursos oriundos do Crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, bem como alterar projetos atividade e suas ações para adequação e dar cumprimento aos objetivos e metas do respectivo crédito.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapuã do Oeste - RO, 24 de Abril de 2023.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 25/04/2023 às 10:42, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **206764** e o código verificador **0CD9BDA5**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Oficio 71	25/04/2023	206757

Docto ID: 206764 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROC. 029-05-2023
FLS. 0021
ASS.

ANEXO I

UNIDADE GESTORA:	SEC. MUN. DE EDUC CULT. E DESP E LAZER.
Unidade Orçamentária:	APOIO ADMINISTRATIVO
Funcional Programática:	12.122.0002.0006.0041 Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências
Ficha:	**650**
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 7.504,40
Fonte de Recurso:	2.571.00 - Transf. do Estado- Referentes a Convênios e Outros Repasses vinculados à Educação
Ficha:	**651**
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 5.868,45
Fonte de Recurso:	2.500.00 - Recursos na vinculados de Impostos- Recursos Extras.

Superávit Financeiro: R$ 5.868,45

Anulação: R$ 7.504,40

Itapuã do Oeste - RO, 24 de Abril de 2023.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Chefe do Poder Executivo Municipal

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 25/04/2023 às 10:42, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **206766** e o código verificador **17266DE6**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Oficio 71	25/04/2023	206757

Docto ID: 206766 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROT. 029.01.2024
Fls. 005
ASS.

ANEXO II

UNIDADE GESTORA:

SEC. MUN. DE EDUC CULT. E DESP E LAZER.

Unidade Orçamentária:

020601 - APOIO ADMINISTRATIVO

Funcional Programática:

12.122.0002.0006.0041 GESTÃO DE POLITICAS ADMINISTRATIVAS

Ficha:

613

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

R$ -7.504,40

Fonte de Recurso:

2.571.00 Transf. do Estado- Referentes a Convênios e Outros Repasses vinculados à Educação.

Anulação: R$ - 7.504,40

Itapuã do Oeste - RO, 24 de Abril de 2023.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Chefe do Poder Executivo Municipal

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 25/04/2023 às 10:43, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **206772** e o código verificador **61971BB6**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Oficio 71	25/04/2023	206757

Docto ID: 206772 v1

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROT. 09.01.2024
Fls. 002
ASS.

MEM. Nº 070/SEMECE/2023

Itapuã do Oeste, 24 de Abril de 2023.

DA: SEMECE
A: SEMAP
ASSUNTO: Solicitação de revogação parcial da Lei 981/2023 e do Decreto nº 2665/2023 - Conv. 132/PGE/2022 – Aquisição de Material Pedagógico.

Senhor Secretário,

Vimos solicitar de Vossa Senhoria a revogação parcial da Lei 981/2023 e do Decreto nº 2665/2023 - Conv. 132/PGE/2022 – Aquisição de Material Pedagógico, em especial da ficha: 613 e criação de nova ficha com o elemento de despesa 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições

Solicito ainda a criação do elemento de despesa 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições, em fonte de recurso próprio para devolução de saldo de contrapartida, conforme abaixo:

12.122.0002.0006.0041 – Conv. nº 132/PGE/2022 - Aquisição de Material Pedagógico - Convênio					
	2.571	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 3.3.90.93.00	012.265	R$	7.504,40
12.122.0002.0006.0041 – Conv. nº 132/PGE/2022 - Aquisição de Material Pedagógico - contrapartida					
	2.500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 3.3.90.93.00	012.100	R$	5.868,45

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO
SEC. SEMECE
Port nº 006/GAB-PMIO/2017

ID: 206914 e CRC: 2D2ABE93

Município de Itapuã do Oeste

63.761.936/0001-55
Rua Ayrton Senna, 1425 - CENTRO
www.itapuadooeste.ro.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROT. 04.01.2023
Fls. 07
ASS.

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Memorando	**70 Educação**	**25/04/2023**

ID: **206914**
CRC: **2D2ABE93**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **ELIZANDRA DA SILVA MONTEIRO BARBOSA**
Criação: **25/04/2023 11:47:01** Finalização: **25/04/2023 11:47:37**

Processo | Documento

MD5: **8F4573FB03B78ED32DF48855E83FE31D**

SHA256: **F26D64FFA212B28561700DB2AC2D6E846B552D1B183338BB9A53457A2FF49E7A**

Súmula/Objeto:

Ofício Nº71/GAB/23 Itapuã do Oeste, 24 de abril de 2023,O presente projeto tem por objeto a revogação parcial da Lei Ordinária Nº 981/2023, em especial na ficha nº 613.

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUA DO OESTE/RO	ITAPUA DO OESTE	RO	25/04/2023 11:47:01

ASSUNTOS

ENCAMINHA	25/04/2023 11:47:01

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Oficio 71	25/04/2023	206757

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br informando o ID 206914 e o CRC 2D2ABE93.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROC. 029 01 2023
Fls. 009
ASS.

PARECER DO RELATOR

PROJETO DE LEI N° 029/2023

AUTORIA: EXECUTIVA MUNICIPAL

Parecer do relator da comissão orçamento e finanças

O relator da **COMISSAO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS**, da câmara municipal de Itapuã do oeste-RO no uso das suas atribuições legais conferida no regimento interno nessa casa de leis apresenta-se o parecer nos termos seguinte:

Trata-se de projeto de lei municipal 029/2023, de autoria do poder executivo municipal:

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2023, NO VALOR DE R$ 13.372,85 NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA,DESPORTO E LAZER-SEMESE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS" Inicialmente, para que surte seus efeitos legais quanto ao mérito do parecer da comissão de finanças e orçamentos dispõe o artigo 219 inciso II, do regimento interno desta casa:

IN VERBIS : ART.219 – As proposições serão distribuídas;

II – Quando envolver aspecto financeiro ou orçamentários públicos, a comissão de finanças e orçamentos, para o exame da compatibilidade ou adequação orçamentaria e financeiro;

Portanto, após analisar o contesto desse projeto de leis, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, o relator opina a favor, podendo ser analisado e votado em plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 27 DE ABRIL DE 2023.

ANTONIO COSTA SENA
RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROT. 029 04/2023
Fls. 009
ASS.

PARECER DO PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N 029/2023

AUTORIA: EXECUTIVA MUNICIPAL

Inicialmente, faz se necessário citar o parecer do relator. Vejamos:

O relator da **COMISSAO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS**, da câmara municipal de Itapuã do oeste-RO no uso das suas atribuições legais conferida no regimento interno nessa casa de leis apresenta-se o parecer nos termos seguinte:

Trata-se de projeto de lei municipal 029/2023, de autoria do poder executivo municipal:

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2023, NO VALOR DE 13.372,85, NA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA,DESPORTO E LAZER-SEMECE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

Inicialmente, para que surte seus efeitos legais quanto ao mérito do parecer da comissão de finança e orçamento dispõe o artigo 219 inciso II, do regimento interno desta casa:

IN VERBIS:

ART.219 – As proposições serão distribuídas;

II – Quando envolver aspecto financeiro ou orçamentários públicos, a comissão de finanças e orçamentos, para o exame da compatibilidade ou adequação orçamentaria e financeiro;

Portanto, após analisar o contesto desse projeto de leis, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, o relator opina a favor, podendo ser analisado e votado em plenário.

DECISAO E VOTO DO PRESIDENTE DA COMISSAO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Em reunião, com os membros com a comissão de finanças e orçamentos, para fins de tratar do projeto de lei 029/2023, o presidente da comissão de finanças e orçamentos juntamente com relator e membro decide:

Somos a favor do projeto, podendo ser deliberado e votado em plenário.

SALA DAS COMISSOES, 27 DE ABRIL DE 2023.

HILBETO PASCOAL
PRESIDENTE

Ivan Carlos T. de Oliveira
Vereador

ANTONIO COSTA SENA
RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROT. 09.01.1004
Fls. 010
ASS.

PARECER DA PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº /2023
Autoria: Executivo Municipal

Inicialmente, faz-se necessário citar o parecer do relator. Vejamos:

"O relator da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**, da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste – RO, no uso de suas atribuições conferidas no regimento interno desta Casa de Leis, apresenta seu parecer os termos seguintes: Trata-se de Projeto de Lei nº /2023, de autoria do Poder Executivo, que, **"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2023, NO VALOR DE R$ 13.372,85, NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SEMECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Inicialmente, para que não haja dúvidas quanto ao mérito do parecer da CCJR, é que a relatoria invoca o artigo 219, I do RI, cito: Art. 219 – As proposições serão distribuídas: I – obrigatoriamente, à CCJR para o exame da admissibilidade constitucional, juridicidade e de técnica legislativa. Portanto, após analisar o contexto deste projeto de lei, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com todas as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, esta relatoria opina a favor do projeto, podendo **este ser analisado e votado pelo plenário**."

DECISÃO E VOTO DA PRESIDENTE DA CCJR

Em reunião a CCJ, para fins de tratar deste projeto de lei executivo nº /2023, a presidente da comissão CCJR juntamente com o relator, e membros decidem:

Somos a favor do projeto, podendo ser deliberado e votado em plenário.

Sala das Comissões, 03 de maio de 2023.

MINÉIA DA SILVA PEREIRA
Presidente da CCJR

AILTON JOSÉ DA SILVA
Relator da CCJR

JEFFERSON EDUARDO OLIVEIRA AZEVEDO
Vereador/membro

PARECER DO RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROT. 079 01 2023
Fls. 011
ASS.

PROJETO DE LEI Nº /2023
Autoria: Executivo Municipal

Parecer do Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

O relator da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**, da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste – RO, no uso de suas atribuições conferidas no regimento interno desta Casa de Leis, apresenta seu parecer os termos seguintes:

Trata-se de Projeto de Lei nº /2023, de autoria do Poder Executivo, que, **"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2023, NO VALOR DE R$ 13.372,85, NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SEMECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Inicialmente, para que não haja dúvidas quanto ao mérito do parecer da CCJR, é que a relatoria invoca o artigo 219, I do RI, cito:

Art. 219 – As proposições serão distribuídas:

I – obrigatoriamente, à CCJR para o exame da admissibilidade constitucional, juridicidade e de técnica legislativa.

Portanto, após analisar o contexto deste projeto de lei do executivo, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com todas as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, esta relatoria opina a favor, podendo **este ser analisado e votado pelo plenário**.

Sala das Comissões, 03 de maio de 2023.

AILTON JOSÉ DA SILVA
Relator da CCJR

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROT. 029-05/2023
Fls. 05
ASS.

CÉDULA DE VOTAÇÃO

ASSUNTO: Votação do projeto de Lei 029/23

LEITURA ( ) **VOTAÇÃO (x)**

VEREADORES (AS)	A favor	Contra	Abst.	Ausent
Antônio Costa Sena				X
Ailton José da Silva	X			
Fabio J. da Silva Ferreira Vereador Vice-Presidente	X			
Hilberto Pascoal Pereira	X			
Ivan Carlos T. de Oliveira	X			
Jefferson Eduardo O. Azevedo	X			
Lucas Santana Fiuza 2° secretário	X			
Minéia da Silva Pereira 1° secretária	X			
Rose Lopes dos Santos Oliveira Presidente				

SIM	07
NÃO	
Abstenções	
Ausente	01

Aprovado	✓
Rejeitado	

Itapuã do Oeste – RO, 04 de maio de 2023.

Rose L. dos Santos Oliveira
Vereadora Presidente

Fabio J. da Silva Ferreira
Vereador Vice-Presidente

Minéia da Silva Pereira
1° secretária

Lucas Santana Fiuza
2° secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROT. 04.05.2023
Fls. 013
ASS.

AUTÓGRAFO Nº 029/2023
PROJETO DE LEI Nº 029/2023
DE 24 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2023, NO VALOR DE R$ 13.372,85, NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SEMECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na importância de **R$ 13.372,85 (Treze Mil Trezentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos)**. Alocados nos projetos/atividades conforme **ANEXO I** do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos advirão **Suplementação por Anulação**, valor global de **R$ 7.504,40 (Sete Mil Quinhentos e Quatro Reais e Quarenta Centavos) e Superávit Financeiro,** apurado em exercício anterior**, no valor de R$ 5.868,45 (Cinco Mil Oitocentos e Sessenta e Oito Reais e Quarenta e Cinco Centavos),** Previstos nos incisos I e III, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme **Anexo II** do presente projeto.

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, advirão de suplementação por anulação e por Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, previstos no inciso I e III, § 1º do art. 43 c/c o artigo 46 da Lei 4.320/64.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, remanejar, transpor ou transferir os recursos oriundos do Crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, bem como alterar projetos atividade e suas ações para adequação e dar cumprimento aos objetivos e metas do respectivo crédito.

Pres. Médici esq.c/Rua Reginaldo F. Borges, nº 1280 - Centro
Caixa Postal nº. 35 - CEP 76.861-000 – Itapuã do Oeste – (RO)
Fone/Fax; (0XX69) 3231 2283
e-mail: admincamara@camaraitapuadooeste.com
site: www.camaradeitapuadooeste.ro.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
RECEBIDO EM: 05/05/23
ASS.: Glucelia Batista

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROC. 09.01.0004
Fls. 014
ASS.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapuã do Oeste - RO, 05 de maio de 2023.

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Vereadora-Presidente